



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de novas dotações no orçamento do Escritório de Desenvolvimento para custear as despesas decorrentes dos recursos recebidos convênio com o governo do Estado do RS, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional-STDP/RS.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 8 – Escritório de Desenvolvimento

Unidade: 18 – Desenvolvimento

Função: 0011 – Trabalho

Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho

Programa: 0129 – Incentivo ao Desenvolvimento

Projeto: 1.154 – Capacitação de Municípios

Natureza da Despesa: 33903900000000000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 79.445,22

Natureza da Despesa: 33309339000000000000 Rio Grande do Sul (Restituições)

Valor: R\$ 500,00

Recurso: 0701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de recurso repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul, através de convênio e rendimentos decorrentes de sua aplicação financeira

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Manual Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 27/12/2023.*  
